

CONTRATO N° 006/2023

PAE N° E-2025/3310895

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2023
QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ – JUCEPA E A EMPRESA
DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA
LTDA**

**CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO
PARÁ – JUCEPA**, Autarquia Estadual, com personalidade
jurídica própria, constituída pelo Decreto Imperial nº 6.384 de 30
de novembro de 1876, transformada na forma da Lei Estadual nº
4.414/72, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.825.329/0001-42,
Inscrição Estadual nº 15.192.601-8, com sede na Avenida
Magalhães Barata, nº 1234, Bairro São Brás, Belém-Pa, CEP:
66.060-281, neste ato representado por **FILIPI FALCÃO DO
CARMO**, diretor administrativo e financeiro (DAF) da
JUCEPA, conforme portaria N° 137/2024-JUCEPA (delegação
de poderes) publicada no DOEPA de 24/06/2024 c/c Portaria nº
1.224/2024-CCG (nomeação da delegada) publicada no DOEPA
de 18/06/2024 c/c Decreto Estadual (nomeação do delegante)
publicado no DOEPA de 18/06/2024-PG06

**CONTRATADA: DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E
MÃO DE OBRA LTDA**, CNPJ/MF. 08.538.011/0001-31,
sediada na Passagem Dalva, 505, Bairro da Marambaia,
Belém/Pará, Cep: 66616-080, por intermédio de seus
representantes legais, Sr. **MAURO LUIS NUNES**, CPF nº.
***.317.752- ** e Sr. **JOSÉ MARCELO LOPES DA SILVA**,
CPF nº ***.541.182-**.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA**, Autarquia Estadual, e de outro, a empresa **DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA**, ambas já qualificadas e fundamentadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram o presente Termo de Aditivo mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

1.1 De acordo com o art.57, II da Lei nº. 8.666/93 e alterações, combinado com o previsto no instrumento originário, fica prorrogado o Contrato nº **06/2023**, por 10 (dez meses), no período de **28/10/2025 a 27/08/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

2.1 A minuta deste Termo Aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica da JUCEPA, conforme o parecer nº **413/2025 – PRO** nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº. 8.666/1993.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 Os recursos financeiros necessários para atender as despesas deste Termo constam do orçamento desta JUCEPA, estão livres e não comprometidos, no seguinte elemento de despesa:

72201.23.122.1297.8338 Operacionalização das Ações Administrativas

Natureza da Despesa: 339037.00 Locação de Mão-de-Obra

Fonte: 01501000061 Rec da Adm Indireta (próprios)

PI: 4110008338c

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

4.1 O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, bem como, seus Termos Aditivos anteriores.

Assim por estarem justos e accordados, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, ____ de ____ de ____.

FILIPI FALCÃO DO CARMO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

MAURO LUIS NUNES
DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA

JOSÉ MARCELO LOPES DA SILVA
DIAMOND SERVICOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA